
S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho Normativo n.º 22/2012 de 21 de Março de 2012

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector das pescas na economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na pesca;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Economia e Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 24/2011, de 13 de abril, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,79 por litro.

2 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,69 por litro.

3 - O presente despacho normativo entra em vigor às zero horas do dia 22 de março de 2012.

4 - É revogado o Despacho Normativo n.º 18/2012, de 22 de março.

20 de março de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.